



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018.**  
**NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO.**

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 89.658.025/0001-90, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Menino Deus, na cidade de Salto do Jacuí/RS – CEP 99.440-000, representada Pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Procedimento Licitatório Nº **081/2018**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 003/2018**, do tipo **Menor Preço por Item**, e que **às 09hs00min do dia 17 de Abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e da Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – Trabalho de Menor.**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;**
- VI. MINUTA DE CONTRATO;**
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.**
- VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e monitoramento mensal de 13 estações de tratamento de água, no interior e na cidade, para controle bacteriológico.*

1.2 - As especificações completa do item encontra-se no **ANEXO I** deste procedimento Licitatório, **INCLUINDO ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERENCIA.**

1.2.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)/ ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL**

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade, CPF e cópia do Contrato Social da empresa, o qual faz parte ou outro documento oficial que vier a substituir;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A Proposta Financeira deverá ser cotada pelo valor global, sendo discriminado os valores mensais e o valor no acumulado de 12 meses, período previsto para o presente contrato, sendo a mesma devidamente digitada, assinada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;

5.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

5.4 O valor máximo que o município esta disposto a pagar é o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais, pela manutenção das 13 estações de tratamento, no interior e na cidade, no município de Salto do Jacuí/ RS.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores de R\$ 100,00 (Cem) distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores emitidos pelo Setor de Compras e Materiais desta Prefeitura, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 2, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal/Seguridade Social/Procuradoria Geral da União e Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO**

7.2.1. Conforme o elenco de itens do **Anexo I** do presente edital e que caracterizam os requisitos mínimos da qualificação técnica e da participação.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto deste certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS:**

10.1. – Sendo o prazo para a prestação do serviços serão de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses..

#### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

O valor referente à instalação será pago em até 15 dias após a conclusão do serviço.

11.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 081/2018, integrante do Processo Licitatório Nº 081/2018 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2018.

#### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

*pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Salto do Jacuí/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino DEUS, ou pelos telefones (55) 33327 1400 ou 3327 1085, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços prestados.

14.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial no fornecimento dos serviços prestados.

14.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Salto do Jacuí/RS, 20 de Março de 2018.**

**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I (CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TREMO DE REFERÊNCIA)**

**CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

Desenvolver os serviços de tratamento e monitoramento mensal de 13 estações de tratamento de água, no interior e na cidade, para controle bacteriológico.

**ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento;

Visita técnica quinzenal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;

Fornecimento de reagente e tabelas para verificação de cloro residual;

Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);

Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório central anualmente de água conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014), profissionais com capacitação pela NR 33 e NR 35;

Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;

Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;

Prestar assistência e responsabilidade técnica na área química.

**ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS EM REGIME DE CEDENCIA:**

Instalações de estações de tratamento e água: As estações de tratamento tem proteção contra intempéries, cadeado de proteção, em polietileno, com dimensões de 90cmx70cmx95cm, ancorado em bases de concreto armado com espessura de 10 cm. O Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 HZ consumo médio de 50 W, 16 bar de pressão com diafragma e pulsor capacidade de dosagem de 0,01 a 12 litros de solução líquida / hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem. O dosador tem capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas, com 01 ano de garantia. Este conjunto realizará a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº. 2914/2011 do Ministério de Saúde, através de um reservatório de polietileno de 300 litros para diluição dos insumos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto a FEPAM;

Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;

Comprovação de Certificação NR 33 – Segurança e Saúde nos trabalhos em espaço confinados em reservatórios de água;

Comprovação de Certificado NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água;

Comprovação de Certificação NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;

Comprovação de registro no Conselho de Classe (CREA), através de apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade conforme Lei Federal nº. 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº. 001/009 de abril de 2009.

A capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada através de atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA, que comprove que a licitante já executou serviço que comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito conforme quadro abaixo:

Localização dos poços a serem instalados os equipamentos:

<b>Postos</b>	<b>Loc./Coordenadas.</b>
<b>Poço Júlio Borges</b>	<b>S 29° 08' 54,09''</b> <b>O 53° 04' 57,45''</b>
<b>Poço Capão Grande 01</b>	<b>S 29° 05' 58,44''</b> <b>O 53° 19' 51,02''</b>
<b>Poço de Capão Bonito (poço do Juca)</b>	<b>S 29° 03' 45,78''</b> <b>O 53° 20' 20,96''</b>
<b>Poço do Ivaí 01</b>	<b>S 29° 06' 10,27''</b> <b>O 53° 22' 32,74''</b>
<b>Poço de Tabajara</b>	<b>S 29° 08' 33,09''</b> <b>O 53° 03' 00,54''</b>
<b>Poço do Parque</b>	<b>S 29° 04' 59,23''</b> <b>O 53° 11' 55,64''</b>
<b>Poço Capão Grande 2</b>	<b>S 29° 06' 50,78''</b> <b>O 53° 19' 26,64''</b>
<b>Poço Oriental</b>	<b>S 29° 04' 57,72''</b> <b>O 53° 18' 31,18''</b>
<b>Poço Passo Real</b>	<b>S 29° 02' 19,47''</b> <b>O 53° 10' 40,67''</b>
<b>Poço Oriental 2</b>	<b>S 29° 07' 07,15''</b> <b>O 53° 15' 08,23''</b>



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>Poço Capão Bonito 2 Taqualiano</b>	<b>S 29° 03' 36,03" O 53° 21' 02,96"</b>
<b>Poço Rincão do Ivaí Novo 02</b>	<b>S 29° 05' 43,99" O 53° 23' 16,51"</b>
<b>Poço Capão Bonito (Paulo Melo)</b>	<b>S 29° 05' 12,72" O 53° 20' 19,66"</b>

<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>QUANTIDADE DE ESTAÇÕES</u>	<u>QUANTIDADE MINIMA SOLICITADO EM ATESTADO</u>
Implantação de Estações de tratamento de água;	13 unidades	06 unidades
Projeto e execução de concreto armado em fundações e arquitetônico;	13 unidades	06 unidades
Projeto e execução de instalações elétricos;	13 unidades	06 unidades
Projeto e execução de instalações hidráulicas.	13 unidades	06 unidades

Será aceita comprovação por meio de somatório de até 03 (três) atestados para cada item. Atestado emitidos em nome de consorcio serão considerados, para efeito da comprovação das quantidades, os serviços efetivamente executados pela licitante, caso estejam discriminados separadamente para cada integrante do consórcio. Se não existir discriminação individual e serviços executados, conforme citados acima, serão consideradas as quantidades obedecendo a proporção de participação da licitante na composição do consórcio, devendo estar indicado no atestado qual o percentual de participação.

Os técnicos apresentados para atender o **ITEM** acima do edital, não poderão ser contratados em período de experiência ou por prazo explicito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições inabilitadas;

A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços;

Registro de Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;

Apresentar cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;

Apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional em vigor.

**TERMO DE REFERENCIA:**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O valor máximo que o município esta disposto a pagar é o valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** mensais, pela manutenção das 13 estações de tratamento, no interior e na cidade, no município de Salto do Jacuí/ RS.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 081/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, instaurado pelo Município de Salto do Jacuí, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar n.º. 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei n.º. 11.488/07).

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º xx/2018, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Nome do profissional Contábil:

Nº. Registro junto ao CRC:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº003/2018.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 081/2018 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

---

Assinatura (Representante Legal)

#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - Homologado em:

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO.**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO**, que entre si celebram, de um lado, o Município de SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogenio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu proprietário e diretor, Sr.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO**, conforme Processo LICITATÓRIO nº 003/2018 de 17 de abril de 2018 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Conforme Processo LICITATÓRIO nº 003/2018, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 13 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, PARA CONTROLE BACTERIOLOGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total para a contratação da referida prestação de serviços é de **R\$ ...**, a ser pago sede do COMPRADOR, Município de SALTO DO JACUI, nas seguintes condições:

A cada 30 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, até a vigência final e suas posteriores prorrogações contratuais;

Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IPC-A do mês anterior, **pro rata die**, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 081/2018, integrante do Processo Licitatório Nº 081/2018 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 meses, através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 01. DOS DIREITOS:

##### 01.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, como sua qualidade, através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

##### 01.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 02. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 02.1. DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e

- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução ao contrato.

##### 02.2. DA CONTRATADA:

Atender todas as cláusulas contratuais;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;

10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

a) Por interrupção dos meios de transporte;

b) Por Calamidade pública;

c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da **CONTRATADA**;

d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SALTO DO JACUÍ/RS, ... de .... de 2018

**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**(Modelo de credenciamento)**

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de SALTO DO JACUÍ-RS - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº xx/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s):

OBS.:Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista no item 3.4 deste Edital).